



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A VERIFICAÇÃO DE
IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES
DO DEPUTADO FRANCISCO MANUEL
COELHO LOPES CABRAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **1061** Proc. n.º **110**

Data: **04/04/04** N.º **21/VII**

Ponta Delgada, 31 de março de 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES DO DEPUTADO FRANCISCO MANUEL COELHO LOPES CABRAL

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 31 de março de 2014, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP não participou na reunião da Comissão, tendo justificado a respetiva ausência.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades do Deputado Francisco Coelho Lopes Cabral.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de março de 2014, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II
APRECIAÇÃO DO PEDIDO

a) O pedido

1. Através de comunicação datada de 14 de março de 2014 dirigida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Deputado Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral veio informar que exerce a atividade de “Presidente da Assembleia Geral do Sport Clube Angrense, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública Desportiva”.
2. A comunicação referida vem fundamentada no n.º 1 do artigo 102.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

b) Fundamentação

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas”, onde se incluem os deputados às Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), “é definido nos respetivos estatutos político-administrativos”.
4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respetivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro).
5. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 102.º do EPARAA, o deputado à Assembleia Legislativa pode exercer outras atividades, dentro dos limites do EPARAA e da lei, devendo comunicar a sua natureza e identificação ao Tribunal Constitucional e à comissão parlamentar competente em matéria de incompatibilidades e impedimentos.
6. Os números 2, 3 e 4 do mesmo artigo 102.º do EPARAA estabelecem, respetivamente, os impedimentos ao exercício do mandato de deputado, as atividades vedadas aos deputados e as atividades cujo exercício depende de autorização da Assembleia Legislativa.
7. A atividade indicada pelo Deputado Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral não se integra no elenco do citado artigo 102.º do EPARAA.
8. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
CONCLUSÃO

Com base na apreciação efetuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

unanimidade, que a atividade cujo exercício foi comunicado pelo Deputado Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral não configura qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade.

Ponta Delgada, 31 de março de 2014

O Relator em substituição,

Pedro Moura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente em substituição,

Isabel Almeida Rodrigues